



Apresentada a manifestação, devolva-se à AASGA para análise e novo Parecer.  
Manaus, data registrada no sistema.

(Assinado digitalmente)

Desembargadora **Carla Maria Santos dos Reis**  
Presidente TJ/AM  
(Em substituição)

## DECISÃO GABPRES

**Processo Administrativo nº 2021/000017401-00**

**Servidor:** Francinei Panaifo Auanario

**Matrícula:**08340-2

**Cargo:** Auxiliar Judiciário (Apoio Administrativo (Agente Judiciário) INTERIOR)

**Lotação:** 1ª V.J.E.Cív.e Cr.de Tefé

**Assunto:**Averbação de Tempo de Serviço

Trata-se de processo administrativo por meio do qual **FRANCINEI PANAIFO AUANARIO**, Auxiliar Judiciário, Matrícula 08340-2, lotado no Juizado de Tefé, requer averbação de tempo de serviço/contribuição, em conformidade com a certidão emitida pelo Exército Brasileiro (0342640).

Anexou documentação comprobatória (0342775).

De acordo com assentamentos funcionais extraídos do acervo da Divisão de Informações Funcionais da SEGEP, o interessado foi nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de Auxiliar Judiciário pelo Ato n. 514, de 25/10/2017 e assumiu as funções do cargo em 04/12/2017, cabendo mencionar que até a presente data não consta tempo de serviço averbado nos seus assentamentos (0346155).

Parecer da Assessoria Administrativa da Secretaria-Geral de Administração (0465327) opina de forma favorável ao pleito, aferindo que no período de tempo de contribuição e serviços prestados pelo servidor não foi verificada a concomitância entre os períodos trabalhados e a data do seu ingresso no Poder Judiciário.

É o relatório.

Sendo o regime de previdência social de caráter contributivo (caput do art. 201, CF/88), o art. 201, § 9º, da CR/88, preceitua que o tempo de contribuição na atividade pública ou privada será contado para efeito de aposentadoria. No caso em tela, da análise da certidão apensada aos autos, constam 2.922 (dois mil, novecentos e vinte e dois) dias, equivalentes a 08 (oito) anos e 02 (dois) dias, totalizados para aproveitamento neste Tribunal.

Pelo exposto, verificando razão ao pleito, acolho integralmente o mencionado parecer por seus jurídicos e legais fundamentos para **DEFERIR** a averbação do tempo de serviço de **2.922 (dois mil, novecentos e vinte e dois) dias, equivalentes a 08 (oito) anos e 02 (dois) dias**, nos assentamentos funcionais do requerente.

À **Secretaria de Expediente** para providências.

Após à **Secretaria de Gestão de Pessoas** para anotações e arquivamento.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **Carla Maria Santos dos Reis**

Presidente do TJAM

(Em substituição)

## EXTRATOS

### EXTRATO Nº 049/2022 –DVCC/TJ

**1.ESPÉCIE:** Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 006/2020 - FUNJEAM

**2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2021/000011697-00

**3.DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2022.

**4.PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa **W T CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**

**5.OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro na proporção de 11,13% do valor da segunda medição e de 25% do valor da terceira medição do Contrato Administrativo nº 006/2020-FUNJEAM, relativo à prestação de serviços de engenharia em execução de obra para construção e ampliação de novo estacionamento, nas dependências do Edifício Sede Des. Arnaldo Peres, incluindo o emprego de equipamentos e insumos necessários à sua execução, em virtude das variações anormais de preços, provocados por fatos supervenientes à apresentação da proposta licitatória.

**6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.VALOR:** Pelo presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 61.903,46 (sessenta e um mil novecentos e três reais e quarenta e seis centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro de 11,13% incidente na segunda medição, e R\$ 90.193,30 (noventa mil cento e noventa reais e trinta centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro de 25% incidente na terceira medição, totalizando o valor de R\$ 152.096,76 (cento e cinquenta e dois mil, noventa e seis reais, e setenta e seis centavos).

**8.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Termo Aditivo serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.1480.0011, Elemento de Despesa 44905193, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho nº 2022NE0000300, de 23/02/2022, no valor de R\$ 152.046,76 (cento e cinquenta e dois mil, noventa e seis reais, e setenta e seis centavos).

**9.VIGÊNCIA:** Permanece inalterado o prazo de vigência consignado no Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006/2020-FUNJEAM, qual seja, período de 4 (seis) meses, a contar de 27 de setembro de 2021.

Manaus/AM, 24 de fevereiro de 2022.

Desembargadora **CARLA MARIA SANTOS DOS REIS**  
Presidente, em exercício, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
**CONTRATANTE**